



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.
EDITAL Nº. 010/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025.
INEXEGIBILIDADE Nº. 012/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO 03/2022 FNDE e 06/2020, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sede da Prefeitura, situada à Rua Hilarino Gomes, nº 290 – Centro, Santa Rita do Ituêto – MG, a Chamada Pública para a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 29/05/2026 à 25/06/2026, até as 09h00min., na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, sendo que a **abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30 horas, no dia 25/06/2026**, na Sala de Licitação, localizada no mesmo endereço.

1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços, conforme segue abaixo:

2.2. ENVELOPE Nº 01:

PROPONENTE: _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO – MG.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

DOCUMENTAÇÃO

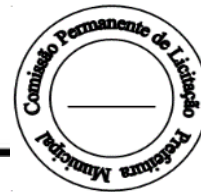
2.3. ENVELOPE Nº 02:

PROPONENTE: _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO – MG.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

PROPOSTA DE PREÇOS



3. FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	FICHA
20402.1230622042.229-33903000000	15520000000	0000101
20402.1230622042.250-33903000000	15520000000	0000102

4. ENVELOPE N°. 001 – HABILITAÇÃO

4.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope n° 001 – HABILITAÇÃO os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- **DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido no ano de 2025;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV), e

V – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (Anexo V).

- **DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido no ano de 2025;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV), e

V – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (Anexo V).

- **DOS GRUPOS FORMAIS**, detentores de DAP Jurídica:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, relativa à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV), e
- VII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (Anexo V).

4.2 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4.3 - No ato de abertura dos documentos de habilitação, será realizada consulta pública nos seguintes endereços:

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

5. ENVELOPE N°. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. No Envelope n°. 002 deverá conter projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme relação de gêneros alimentícios do Anexo I, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação, cooperativa, ou agricultor, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

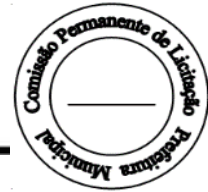
5.1.2 - Do Julgamento das Propostas:

Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário de acordo com termo de referência.

A classificação das propostas será de acordo com a ordem crescente de valores.

Para a priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- I - Os fornecedores locais do Município;
- II - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombas;
- III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

6. QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ofertados deverão ser conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no anexo I deste Edital;

6.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado na planilha do anexo I, deverão ser trocados no prazo máximo de 01 (um) a 03 (três) dias.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues de imediato conforme ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Alimentação, no setor de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Ituêto de Segunda-feira a Sexta-feira das 7:00 às 16:00 horas, na sede do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

As caixas de transporte dos alimentos deverão estar higienizadas e limpas.

8. CASOS FORTÚITOS E FORÇA MAIOR

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde que haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade o produtor ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente à entrega, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal juntamente com cópia do termo de recebimento dos produtos e Certificado de regularidade fiscal.

9.2. O preço de compra será baseado de acordo com:

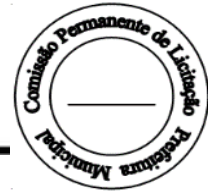
9.2.1. a) média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver; ou

9.2.2. b) preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local ou regional.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - O Contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do Contrato;

10.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias contados da data de convocação para esse fim;



10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, a sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (Lei Federal nº 14.133/2021).

11. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo para o início da execução do contrato será na data de sua assinatura; de acordo com o cronograma de entrega.

11.2 - O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor deste certame, terá a vigência da data de assinatura à 31/12/2026, podendo ser prorrogado se necessário, de acordo com o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e cronograma de entrega elaborado pelo órgão competente.

12. DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses prevista no subitem 13.2;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida, gratuitamente, na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min 11h00min e de 12h30min. às 16h00min, e no site oficial do Município - www.santaritadoitueto.mg.gov.br.

13.2. Será priorizado os grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11.947/2009.

13.3. Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

13.3.1 - Anexo I - Relação e Composição de Preços dos Gêneros Alimentícios;

13.3.2 - Anexo II - Termo de referência;

13.3.3 - Anexo III - Minuta de Contrato;

13.3.4 - Anexo IV - Modelo de declaração de produção própria e de boa qualidade dos produtos;

13.3.5 - Anexo V - Modelo declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;

13.3.6 - Anexo VI - Modelo de Projeto de Venda;

13.3.7 - Anexo VII - Modelo de Termo de Recebimento;

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Resplendor/MG para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Santa Rita do Ituêto, 27 de maio de 2026.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG
Telefones: (33) 3265-1139 / 1271
www.santaritaduitoeto.mg.gov.br



EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituêto – MG
Telefones: (33) 3265-1139 / 1271
www.santaritadoitueto.mg.gov.br



Anexo I – Relação e Composição de Preços dos Gêneros Alimentícios



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo é a **LICITAÇÃO, através de CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no exercício de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este projeto básico visa a especificar pormenorizadamente a forma para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no exercício de 2026, para o Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

A aquisição faz-se necessária tendo em vista que os alunos necessitam de uma alimentação através da merenda escolar, que seja de boa qualidade e contínua, sendo dever desta municipalidade a oferta da alimentação supracitada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá atender a todos os requisitos previstos na legislação que versa sobre o fornecimento dos produtos em baila.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (SE HOVER)

O fiscal do contrato será o designado posteriormente pelo Secretário de Educação.

Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes providências:

Emitir a ordem de fornecimento do objeto contratual;

Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

Garantir o ateste da nota fiscal;

Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Dar imediata ciência dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

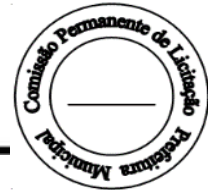
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Gestor do Contrato: Rafaela Ferreira de Freitas Silva.

Fiscal do Contrato: Regina Célia Daros Magri

ESTIMATIVA DE PREÇO



Os preços de referência serão precedidos de uma ampla e documentada pesquisa de preços no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar. Poderão ser admitidos como preços de referência aqueles utilizados pela CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento, instituição integrante do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, responsável em contribuir pela regularidade do abastecimento em âmbito nacional e pela garantia de renda ao produtor rural, além de ser o órgão que participa da execução das políticas agrícolas e de abastecimento.

MODELO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A classificação das propostas será de acordo com a ordem crescente de valores.

Para a priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I - Os fornecedores locais do Município;

II - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	FICHA
20402.1230622042.229-33903000000	15520000000	0000101
20402.1230622042.250-33903000000	15520000000	0000102

PRAZO DE ENTREGA

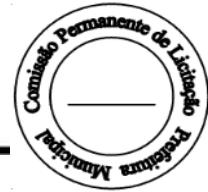
O prazo para realização de entrega do material será conforme anexo do setor de Alimentação Escolar.

GENERALIDADES

A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcial, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações.

Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações.

RAFAELA FERREIRA DE FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação



ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/____.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG, E O SENHOR

O Município de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Antônio Berçan, n°. 591 – Centro, no Município de Santa Rita do Ituêto/MG – CNPJ: 18.413.187/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Odenir Raposo de Oliveira**, brasileiro,, residente, n°., e a, com endereço na, CPF n°., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor, CNPJ/CPF, com endereço, e perante as testemunhas abaixo, firmam entre si o presente Contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme o edital da **Chamada Pública n° 001/2026 e anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO.

A presente aquisição foi procedida através da autorização do Senhor Prefeito Municipal através da **Chamada Pública n° 001/2026**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução n° 021 de 16 de novembro de 2021, e da Lei Federal n°. 14.133/2021 e posteriores alterações.

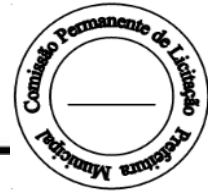
O presente contrato está de acordo com a Lei Federal n°. 14.133/2021 e posteriores alterações, regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Respeitar e aplicar todas as cláusulas do presente contrato, bem como os mandamentos da Lei Federal n°. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais dispositivos legais.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do objeto deste Contrato, através do Servidor(a) a ser designado pela Secretaria de Educação;
- c) Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma prevista deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Respeitar e aplicar todas as cláusulas do presente contrato, bem como os mandamentos da Lei Federal n°. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais dispositivos legais.



- b) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da entrega do objeto;
- c) Assumir os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, os quais ficam por sua inteira responsabilidade.
- d) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

As despesas decorrentes deste Contrato estão descritas na planilha anexa, e serão pagas no presente exercício, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	FICHA
20402.1230622042.229-33903000000	15520000000	0000101
20402.1230622042.250-33903000000	15520000000	0000102

O valor global do presente Contrato é de R\$ ____ (____), sendo pago devidamente atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO.

O presente Contrato deverá vigorar a partir de sua assinatura, pelo período de ____/____/____ a 31/12/2026.

O contrato deverá ser publicado nos termos do Artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

O contratado entregará a mercadoria de forma total, após a unidade responsável solicitar.

Após executado o contrato, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

O recebimento do objeto será feito mediante a entrega de recibo.

Todo contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

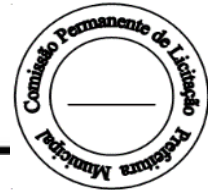
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Despesas podem ser liquidadas e pagamentos efetuados em favor do contratado somente após executado e aceito o objeto, no todo ou parte, conforme dispuser o edital e o presente contrato.

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, atestado pelo setor competente.

Prazos para pagamento terão início a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura.



No tocante a pagamento parcelado, o prazo será contado da data de execução e aceitação de cada etapa ou parcela dos materiais entregues.

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 5 (cinco) dias úteis, após a data de sua apresentação.

Será descontado do pagamento a ser efetuado o valor de eventuais multas aplicadas, de acordo com o previsto neste Convite.

A contratante pagará à contratada após a entrega dos materiais, mediante nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, VEDADA A ANTECIPAÇÃO.

O prazo de pagamento estabelecido no contrato começa a contar da data em que a documentação encaminhada para liquidação da despesa estiver completa e totalmente certa, inclusive quanto à regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações. Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O regime jurídico dos contratos administrativos, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, nos termos dos artigos 124 a 136, mediante de termo de aditamento devidamente assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

O Município de Santa Rita do Ituêto/MG, poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de qualquer indenização.

1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

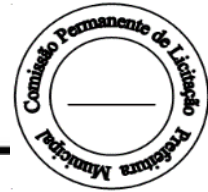
IV. O atraso injustificado do fornecimento;

V. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade contratada, para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Cidade de Resplendor/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não poderem ser resolvidas pela via Administrativa.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Ituêto – MG, ___ de _____ de ____.

Odenir Raposo de Oliveira
CONTRATANTE
Prefeito

CONTRATADO
Representante

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO IV

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS

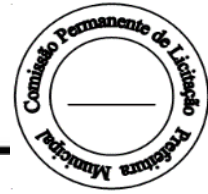
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.
(modelo)

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins que os produtos ofertados são de produção própria e de boa qualidade.

Local e Data _____.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal



ANEXO V

NOME DO PROPONENTE: _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

Chamada Pública nº 001/2026.
(modelo)

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins que atende todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Local e Data _____.

Assinatura do representante legal